



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 396 DE 05 DE ABRIL DE 1989.

Cria rubrica de receita no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, no orçamento do corrente exercício' de 1989, as rubricas:

1112.03.00 - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis

1113.02.03 - Imposto s/Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de março de -/1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 1989.

UBIRAJARA MUNIZ
Prefeito Municipal